

**SELEÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS
ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E
CULTURAL E TAMBÉM O ACESSO A ARTE E A CULTURA PARA COMUNIDADE
CHAPECOENSE – Nº 265/2019**

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna públicas e abertas as inscrições para o concurso público “Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2020”

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital de concurso a premiação de projetos que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização do fazer a arte e a cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Chapecó.

1.2. Este edital de concurso premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro, Formação em cultura, Eventos artístico-culturais e Patrimônio cultural material e imaterial.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 216, com o aporte no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

LINGUAGEM/MODALIDADE	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR POR LINGUAGEM/MODALIDADE
ARTES VISUAIS	4	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00
DANÇA	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	2	R\$ 16.000,00	R\$ 47.000,00
	2	R\$ 7.500,00	
MÚSICA	6	R\$ 14.333,33	R\$ 86.000,00
AUDIOVISUAL	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
TEATRO	5	R\$ 16.400,00	R\$ 82.000,00
FORMAÇÃO EM CULTURA	8	R\$ 15.875,00	R\$ 127.000,00
EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS	4	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	2	R\$ 17.000,00	R\$ 58.000,00
	2	R\$ 12.000,00	
TOTAL			R\$ 620.000,00

2.2. As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais 2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do concurso:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC há pelo menos 02 (dois) anos (Exceto na linguagem audiovisual, item 16.5 deste edital, para a qual só serão aceitas inscrições de pessoa física).

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chapecó e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó.
- d) Projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, executados nos anos anteriores a este Edital, e que tenham o mesmo objeto, exceto que sejam para outra modalidade ou de continuidade.
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.
- f) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Chapecó.

3.3. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um projeto, deverá optar por apenas um, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.6. O Proponente poderá se inscrever com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso se fazer parte do quadro societário da empresa e for contemplado em mais de uma proposta, deverá optar pela execução de apenas um projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **12 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**, exclusivamente pelo site da Secretaria de Cultura: <http://bit.ly/linguagens2020> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato.

4.4 A Secretaria de Cultura realizará oficina de capacitação para orientação do processo de inscrição online aos proponentes interessados, no dia 15 de janeiro de 2020 na sala de reuniões do centro de cultura e eventos Plínio Arlindo De Nes.

5. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório na área para cada uma das linguagens abrangidas pelo edital, residentes fora do Estado de Santa Catarina e selecionados nos termos do edital de credenciamento de avaliadores de projetos culturais e nomeados por decreto municipal.

5.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

5.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação estabelecidos em cada linguagem conforme previsto no item 14 deste edital.

5.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

5.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

5.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

5.7. Em caso do valor excedente não atingir a cota financeira na qual o projeto está inscrito, os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

5.8. O proponente poderá solicitar a avaliação do seu projeto cultural por correio eletrônico.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 14. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, os itens de desempate seguirão a ordem de critérios previstos no item 14 deste edital.

6.2. Serão desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

6.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia **23/03/2020**.

6.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura no período de **24/03/2020 a 26/03/2020**.

6.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

6.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes até o dia **31/03/2020**.



7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os proponentes selecionados deverão entregar a documentação complementar, descritas nos itens 7.1.1 e 7.1.2, na Secretaria de Cultura no horário de expediente vigente no período de **01/04/2020 a 06/04/2020**.

7.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Fotocópia do título de eleitor;
- d) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Chapecó (*disponível em www.chapeco.sc.gov.br. Caso não possua cadastro junto ao Município, dirigir-se ao setor de Tributos da Prefeitura*);
- e) Fotocópia de comprovante de residência atual no nome do proponente;
- f) Declaração de ausência de impedimentos assinada pelo proponente e por todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo III deste edital.
- h) Formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o modelo disponível no anexo IV;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o proponente não tenha como comprovar endereço de acordo com a exigência do item “e”, o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo V, acompanhada de comprovante de residência atual (conta de água ou luz, telefone fixo, TV a cabo ou contato de locação) em nome de outrem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

7.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Fotocópia do título de eleitor do representante legal;
- d) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove atividade no Município de Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br)
 - Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)
- g) Declaração de ausência de impedimentos assinada pelo proponente e por todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo III deste edital.

h) Formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o modelo disponível no anexo IV;

7.3. A autenticidade das certidões e comprovantes poderá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).

7.4. As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

7.5. Caso o proponente contemplado não apresentar a documentação complementar no prazo previsto neste edital, será desclassificado e a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes suplentes para a entrega da documentação complementar e posterior assinatura dos contratos.

7.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

7.7. A homologação do resultado final será publicada no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) até o dia **09/04/2020**.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação do resultado final, os proponentes contemplados serão convocados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no anexo VIII.

8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem na cidade, poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

8.5. A Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Chapecó.

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Chapecó, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 90 (noventa) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Chapecó.

9.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,

b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias, caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Secretaria de Cultura.

Parágrafo único: Caso o proponente solicite prorrogação da execução com tempo maior que o previsto neste edital o mesmo ficará impedido de propor projetos em edições futuras do edital das linguagens.

10.2. Os proponentes contemplados no edital das linguagens 2020 comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação/ação do projeto contemplado no evento denominado “Virada Cultural do Edital das Linguagens 2020” a realizar-se no mês de novembro de 2020, com intuito de promover a aproximação de todos os projetos, proponentes e o próprio edital das linguagens com a comunidade Chapecoense.

Parágrafo único: O evento “virada cultural do edital das linguagens 2020” será organizado pela equipe de eventos da Secretaria de Cultura, juntamente com os proponentes contemplados neste edital.

10.3. A Contrapartida Social é a oferta de um conjunto de ações realizadas ao longo da execução e não orçadas no Projeto, visando garantir o amplo acesso da população Chapecoense em geral, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos produtos, bens e serviços culturais gerados por meio de recursos públicos;

10.3.1 Sugestões de locais para a realização das contrapartidas: CEU Centro de Artes e Esportes Unificados; Programas sociais do Município de Chapecó; Escolas Públicas localizadas em áreas de difícil acesso e/ou vulnerabilidade social em Chapecó;

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes selecionados deverão permanecer residindo em Chapecó durante toda a execução do projeto, até a entrega do relatório de comprovação do objeto contemplado.

10.6. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapecó, Secretaria de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2020, com as respectivas marcas. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ 2020”***. E estar acompanhado da logomarca do Município de Chapecó, de acordo com o manual de utilização da logomarca, anexo VI.

10.7. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Cultura através de e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

10.8. É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para os e-mails: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br e culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br para inclusão das atividades no

calendário de eventos e de divulgação da Secretaria de Cultura, bem como manter a Comissão de Organização a par de todas as atividades realizadas durante a execução do projeto.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo IX;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Cultura por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

12.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital promovido pela Secretaria de Cultura, bem como da Prefeitura de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplência será convocado o primeiro da classificação geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó, que são: ouvidoria, ofícios etc.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

13.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

13.5. Todos os projetos apresentados deverão conter obrigatoriamente os itens do Anexo II.

13.6. O proponente que porventura for selecionado em mais de uma linguagem optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.

13.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Secretaria de Cultura: www.chapeco.sc.gov.br/cultura.

13.8. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, identificando no assunto EDITAL DAS LINGUAGENS 2020.

13.9. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização, que é formada por 02 (dois) servidores da Secretaria de Cultura, nomeados por decreto para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão de Organização: Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes; Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função; Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão de seleção.

13.10. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Modelo de cartas de anuência

Anexo II – Projeto técnico detalhado

Anexo III – Modelo de declaração de impedimentos

Anexo IV - Modelo de declaração de residência

Anexo V – Minuta do contrato

Anexo VI – Plano de aplicação e utilização das logomarcas PMC/SECUL

Anexo VII – Pedido de alteração do projeto cultural aprovado

Anexo VIII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado

14. DAS LINGUAGENS E MODALIDADES

14.1 ARTES VISUAIS

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de artes visuais.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem as artes visuais através de projetos expositivos, palestras, cursos de capacitação, aprimoramento técnico, pesquisas poéticas e/ou científicas, preservação da memória, educação da linguagem, ações artísticas destinadas ao aprimoramento pessoal, pesquisas poéticas e/ou científicas que contribuam para um melhoramento dos conhecimentos na área;
- c) Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (individual e/ou coletivo) vinculado a linguagem de artes visuais. (em formato digital em arquivo PDF gravados em CD).
- d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
06 – Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

14.2 DANÇA

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção e circulação, estimulando a multiplicidade e a diversidade, além de incentivar a área de Dança no município de Chapecó. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos com propósito de produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da Dança, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem a área da dança através de produções de finalização, circulação de espetáculos de dança de grupos chapecoenses, pesquisas, entre outros.
- c) O proponente deverá apresentar portfólio em formato digital, contendo vídeos e fotografias referentes aos trabalhos já realizados, gravados em CD/DVD.
- d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20

03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do	0 a 10
06 – Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

14.3 LIVRO, LEITURA E LITERATURA

a) Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham como propósito produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura no município de Chapecó.

b) Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização;

c) Em caso de publicação impressa: Informar: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas da publicação pretendida; Cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em 1(uma) via, redigida em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) em formato PDF; Autorização para publicação, quando for o caso, e declaração assinada pelo(s) autor (es) e organizador(es) de que a obra atende à legislação brasileira de direitos autorais.

d) Destinar pelo menos 10% dos produtos previstos no projeto de forma gratuita à comunidade, inclusive nos projetos de formação.

e) Com objetivo de promover acessibilidade física e cultural a idosos e pessoas com deficiência, inclusão plena e igualdade de oportunidades, atender ao artigo 68 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015, garantindo no mínimo 10% de toda a produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação, considerando formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.

f) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	
01- Impacto artístico e cultural sobre a comunidade literária chapecoense	0 a 15
02- Qualidade do projeto proposto	0 a 15
03- Contrapartida social do projeto proposto	0 a 20
4.1 Histórico de atividades artísticas na área de literatura , de acordo com seu contexto sociocultural (exclusivo para projetos que não envolvam publicação impressa de obras)	0 a 20
4.2 Qualidade artístico/cultural da obra literária (exclusivo para projetos de publicação	0 a 20



05 – Capacidade de movimentação social ou de preservação/fomento cultural	0 a 10
06 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
07 - Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

g) Descritivo dos critérios de avaliação:

- 01 – capacidade do projeto gerar melhorias, fomento e movimento artístico/cultural na comunidade literária chapecoense.
- 03 – Como se dá o acesso gratuito ou com preços acessíveis aos produtos culturais resultantes da proposta por parte da comunidade chapecoense?
- 4.1 – Qual o histórico de envolvimento em atividades artísticas por parte do proponente e equipe? Quais as formações artísticas/culturais? Quais as premiações/projetos já contemplados em arte e cultura? Todas as informações, de acordo com o contexto sociocultural do proponente/equipe.
- 4.2 – A obra apresenta uma boa construção linguística? O enredo é coerente? A obra referencia alguma realidade social ou cultural regional? Qual o nível de inovação literária presente na obra?
- 05 – O projeto gera movimento de pessoas entorno da sua execução? Qual o índice de participação comunitário? O projeto promove o fomento à arte e a cultura chapecoense? O projeto fomenta a preservação histórica e cultural da região?
- 06 – O projeto apresenta viabilidade de execução na sua proposta frente ao seu tempo de execução e as suas condições circunstanciais? O projeto apresenta a tomada de preços ou orçamentos que comprovem os custos? Os custos estão dentro dos preços de mercado regional?
- 07 – Acessibilidade – o projeto apresenta ações de acessibilidade?

14.4 MÚSICA

Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição.

Para os fins deste edital, serão consideradas propostas que atendam pelo menos uma das seguintes ações:

- a) pesquisa, difusão e formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição;
- b) Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração;
- c) Em caso de publicação impressa, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.
- d) Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, apresentar carta de anuência para adaptação;
- e) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, apresentar autorização dos detentores do direito autoral;
- f) Em caso de gravação de trabalho autoral, apresentar declaração de propriedade intelectual;
- g) No caso de produção e circulação de shows, apresentar cartas de anuência dos locais previstos;

- h) No caso de gravação, apresentar junto ao projeto, versão demo, gravada em (DVD ou CD) com pelo menos 3 músicas do repertório proposto.
- i) No caso de produção e circulação de shows para grupos/músicos locais domiciliados e atuantes no Município de Chapecó; Além do proponente, pelo menos 50% dos participantes do projeto devem residir em Chapecó.
- j) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 25
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes e do proponente do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto para o município de Chapecó	0 a 20
05 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
07 – Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

14.5 AUDIOVISUAL

- a) Constitui objeto do presente Edital o fomento para produção de obra audiovisual de curta- metragem ou média metragem, gênero documentário ou ficção.
- b) Entende-se por produção audiovisual independente aquela cujo realizador/proponente não é empresa produtora de vídeo e /ou concessionária de serviços de radiodifusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.
- c) Considera-se obra inédita aquela que, até a data de assinatura do contrato, não esteja em fase de produção ou finalização.
- d) Para efeitos deste Edital considera-se: Curta metragem de duração inferior ou igual há 15 minutos, e média metragem com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a 70 minutos; Fonte: Ancine.
- e) O proponente deve ser pessoa física que se apresente como realizador audiovisual (independente da função que exerça dentro da equipe de produção).
- f) Os projetos inscritos deverão conter, além do anexo 5, obrigatoriamente: Sinopse e abordagem do tema; Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico completo; Em caso de filme documentário: estrutura de roteiro e proposta narrativa; Em caso de filme de animação: storyboard correspondente a pelo menos 1 (um) minuto. Plano de aplicação detalhando as etapas: Pré-produção, Filmagem e Finalização.
- g) O proponente selecionado deve apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da divulgação dos resultados no referido edital, os seguintes documentos:
- Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE, atestando que o proponente realizou, no mínimo, uma obra audiovisual de curta, média ou longa-metragem como produtor ou diretor (original ou cópia autenticada), ou comprovação de que o proponente atua no setor audiovisual (apresentação de DRT) ou

comprovação que está cursando curso superior em Cinema ou Audiovisual (comprovante de frequência) ou que cursou curso de graduação ou pós-graduação em Cinema ou Audiovisual (certificado de conclusão).

- Protocolo de Encaminhamento de Registro ou Certidão de Registro do Roteiro (ficção) ou Argumento Audiovisual (documentário) junto à Fundação Biblioteca Nacional (original ou Fotocópia autenticada). No caso de entrega de protocolo, a Certidão de Registro deverá ser entregue até o término da execução do projeto.
- Em se tratando de roteiro adaptado, apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Contrato de Cessão de Direitos Autorais.
- Em se tratando de roteiro de terceiros, original ou adaptado, Contrato entre o roteirista e o proponente do projeto, em que o primeiro autoriza o segundo a realizar a produção cinematográfica do seu roteiro nos termos do Edital. O contrato é indispensável.

Na falta de alguns desses documentos, o proponente será automaticamente desclassificado, sendo contemplado o proponente seguinte na ordem de classificação.

h) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do	0 a 10
07 – Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

14.6 TEATRO

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, circulação e pesquisa, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens, através de apoio financeiro e incentivo às realizações inerentes ao campo do teatro. Os projetos inscritos nesta linguagem que se propuserem a:

- a) Montagem de um espetáculo teatral que contenha obrigatoriamente, além do anexo II: Texto sobre sua proposta de montagem do espetáculo em, no máximo, 02 páginas; Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto; Autorização da SBAT ou do autor do texto.
- b) Proposta de Circulação de um espetáculo teatral no município de Chapecó que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO V: Currículo do espetáculo; Currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo; Autorização da SBAT ou do autor do texto; Ficha técnica do espetáculo; DVD ou pendrive com a gravação do espetáculo completo sem edição. Endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional)
- c) Pesquisa teatral que contenha obrigatoriamente, além do anexo II: Currículo do proponente; Currículo dos principais envolvidos na pesquisa; Resumo do projeto de pesquisa (máximo 05 páginas) com: objeto, metodologia, referencial teórico, bibliografia e demais itens que possam orientar a comissão de seleção. Endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional)
- d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 25
02- Contrapartida social do projeto	0 a 15
03 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
04- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
05- Currículo do proponente do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do	0 a 10
07 - Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

14.7 FORMAÇÃO EM CULTURA

Constitui objeto do presente edital o fomento à formação, aperfeiçoamento, especialização, o estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais.

Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar no âmbito artístico e cultural, criar e fomentar oficinas, cursos, capacitações, explorando, difundindo e ampliando o atendimento das linguagens artísticas e culturais e ainda projetos de desenvolvimento de roteiros das diversas linguagens.

Os projetos encaminhados neste segmento deverão conter os seguintes documentos:

- a) No caso de cursos e oficinas, apresentar conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas atendidas, currículo dos ministrantes.
- b) No caso de desenvolvimento de roteiros, apresentar: sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento com registro na Biblioteca Nacional, planilha orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias, e, no caso de projetos em animação, trechos de storyboard, estudos de cenários e layout de personagens.
- b) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do	0 a 10
06 – Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

14.8 EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Constitui objeto do presente edital o fomento e estímulo a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais apoiando a realização de mostras, feiras, festivais, salões, concursos, seminários, simpósios, entre outros eventos com cunho artístico e cultural. Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que visem incentivar a circulação da produção artística e cultural do Município de Chapecó, como meio de promoção do desenvolvimento social.

a) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do	0 a 10
06 – Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

14.9 PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

a) Constitui o objeto do presente edital o fomento ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial, a seleção pública para premiar projetos de elaboração e/ou execução, individuais ou coletivos, cuja ações contemplem a preservação, conservação, pesquisa, produção, formação e/ou difusão ao Patrimônio Cultural Chapecoense.

b) Para efeitos deste edital entende-se por Patrimônio Cultural Material e Imaterial:

- Folclore: a tradição e usos populares, constituído pelos costumes e tradições transmitidos de geração em geração, principalmente através da oralidade. Todos os povos possuem suas tradições, crenças e superstições, que podem ser constituídas por lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis, mitos, idiomas e dialetos característicos, adivinhações, festas e outras atividades culturais que nasceram e se desenvolveram em determinada comunidade.
- Artesanato: o trabalho manual ou produção de um artesão, que é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular;
- Manifestações Circenses: as atividades realizadas com influência do circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das Manifestações Circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- Saberes, Celebrações, Formas de expressão, Lugares, Formação em educação para patrimônio. Gestão, conservação, documentação, comunicação e difusão; Pesquisa de acervos museológicos, arquivísticos, paleontológico e arqueológicos;

c) Todos os projetos devem ser acompanhados de portfólio contendo registro das atividades já realizadas no segmento.

d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução e coerência orçamentária do	0 a 10
06 - Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

Chapecó, 12 de Dezembro de 2019.



Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura